



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

**Chamada Pública nº 001/2020, para fornecimento de iogurte de morango em sachê para alunos atendidos nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Educação Infantil, visando atender a Secretaria de Educação.**

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, bairro Santa Marta, CEP 38061-080, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.839/0001-90, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal**, o Senhor **Paulo Piau Nogueira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar **Chamada Pública para fornecimento de iogurte de morango em sachê para alunos atendidos nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Educação Infantil, visando atender a Secretaria de Educação.**

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da **Secretaria Municipal de Administração**, situada na Avenida Dom Luis Maria Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, até às **14 horas do dia 04 de junho de 2020, para abertura às 14h30min** do mesmo dia, na sala de reunião do Departamento supracitado.

**Fundamento:** Lei Federal nº 11.947/2009 (e alterações posteriores); Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta **Chamada Pública** é o **fornecimento de iogurte de morango em sachê para alunos atendidos nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Educação Infantil**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE/ UNIDADE	*PREÇO DE FORNECIMENTO (R\$)	
		UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS - SABOR MORANGO (Sache de 120 g.)</b>	1.100.000 SA	R\$ 1,34	R\$ 1.474.000,00

1.1.1 - O preço de fornecimento é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (conforme Resolução FNDE 04/2015, artigo 29, §3º).

1.1.2 - As especificações mínimas de cada produto informado no quadro do item **1.1** encontram-se no **ANEXO I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## 2. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Recursos: **CONVÊNIO**.

2.2 - Rubrica: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]**

- **1454.12.306.465.2173.33903007.0144.6341**

## 3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos formais, de acordo com o artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.2 - **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO:**

3.2.1 - O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2 - O **Grupo Informal** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

3.2.3 - O **Grupo Formal** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

<b>4. DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)</b>
------------------------------------------------

4.1 - No **ENVELOPE Nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme especificações do ANEXO II deste Edital, o qual **será analisado em sessão pública**, nos termos do artigo 29, §5º, da Resolução FNDE nº 26/2013.

4.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 4.4 - Deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- 4.5 - Caso o prazo de vigência do termo de contrato ultrapasse 12 (doze) meses, será aplicado o INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR e demais circunstâncias dispostas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente comprovadas, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, aumento ou fato superveniente.
- 4.6 - Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta **Chamada Pública**.
- 4.7 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução nº 04/2015.
- 4.8 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos previstos no item 3.2 e incisos e item 4.3, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
  - II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.
  - III - O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

**Observação:** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar 06 (seis) unidades de amostra(s) do gênero alimentício (iogurte) para cada lote, **após a notificação que será realizada, por meio eletrônico e por telefone**, devidamente identificada(s) e protocolada(s) na Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 – Bairro Santa Marta – CEP 38061-080, entre 12:00 horas e 18:00 horas, constando as seguintes indicações:

**CAIXA I – AMOSTRA – LOTE (Nº) 001**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**  
**DATA DA ENTREGA**  
**CNPJ**

6.2 - A apresentação das amostras se dará após comunicação do Pregoeiro para reserva do laboratório de análise sensorial, através dos seguintes contatos: [alimentacaoescolar@uberabadigital.com.br](mailto:alimentacaoescolar@uberabadigital.com.br) – (34) 3318-0770, com a Sta. Mariana Pangoni.

6.3 - A não apresentação da amostra, amostras apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital ou fora do período de agendamento, não serão recebidas para análise e implicará na desclassificação da Proponente.

6.4 - Na ocorrência de reprovação da primeira amostra poderá ser solicitada uma segunda prova do objeto, que também deverá ser apresentada após agendamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

de entrega. Não sendo aprovada a nova amostra, a Comissão analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda aos requisitos deste Edital.

6.5 - A amostra deverá constar a data de validade, lote, informações nutricionais, ingredientes, registros e demais informações pertinentes, bem como estar de acordo com a especificação técnica descrita no Edital, sendo desclassificada caso esteja em desacordo.

6.6 - A Secretaria Requisitante (**SEMED**) se reserva no direito, quando necessário e a qualquer momento da vigência do contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para um laboratório para análise, sendo que as despesas deste procedimento correrão por conta do fornecedor.

<b>7. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>
---------------------------------------------------------------

7.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

GÊNERO	VIGÊNCIA	QUANTITATIVO	ENTREGA
logurte com polpa de frutas – Sabor Morango	12 meses	1.100.000	Semanal e ponto a ponto

7.1.1 - O início da entrega se dará no exercício de 2020, em até 05 (cinco) dias corridos após o envio do pedido de entrega semanal, expedido pela Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar, através do e-mail [alimentacaoescolar@uberabadigital.com.br](mailto:alimentacaoescolar@uberabadigital.com.br).

7.1.2 - A solicitação de entrega semanal apresentará em anexo uma planilha com os endereços das instituições e os quantitativos a serem entregues em cada local.

7.1.3 - As entregas serão executadas conforme calendário letivo.

7.1.4 - Durante as entregas os produtos deverão ser mantidos sobre refrigeração, conforme legislação vigente.

7.1.5 - O produto deverá ser entregue nas entidades conveniadas do **MUNICÍPIO**, ponto a ponto, ou seja, entregue em cada entidade conforme solicitação fornecida pela **Secretaria de Educação** acompanhada das planilhas de distribuição de quantitativo do gênero com nome da instituição, endereço, telefone e responsável pelo recebimento, conforme ANEXO III.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 7.1.6** - Poderá haver acréscimo ou supressão das unidades de ensino, conforme demanda de atendimento do Município.
- 7.1.7** - O recebimento dos produtos ficará a cargo dos diretores das unidades escolares, ou funcionário designado por estes, sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e especificações do objeto, bem como datas de validade e incorruptibilidade das embalagens.
- 7.1.8** - O prazo de fornecimento do objeto desta licitação e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
- 7.1.9** - O Município não está obrigado a adquirir a quantidade contratada em sua totalidade.
- 7.1.10** - O licitante vencedor não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do Município. Se houver necessidade de substituição da marca, o licitante vencedor deverá enviar o pedido à Secretaria Municipal de Administração, com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.

## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1** - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos**, contados a partir da data da certificação de que a entrega foi executada e aceita, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o número da **Chamada Pública**, do Processo, a descrição individualizada da entrega efetuada com os respectivos preços unitários e total, abrangendo todas as despesas com a mão de obra, material de embalagem, encargos, tributos e alíquota de seguro, bem como as certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, devidamente atualizadas.
- 8.1.1** - Na Nota Fiscal deverá conter no campo “OBSERVAÇÕES”, a informação de que os produtos ali descritos serão pagos conforme RESOLUÇÃO/FNDE N° 26, 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC N° 04, DE 03 DE ABRIL DE 2015.
- 8.1.2** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

- 9.1** - O Beneficiário deverá manter a qualidade do objeto, conforme amostra apresentada para análise e estar de acordo com as especificações descritas neste Edital, durante toda vigência do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 9.2 - Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Edital, sob pena de notificação.
- 9.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução contratual, conforme legislação vigente.
- 9.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do Município.
- 9.5 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do fornecimento do presente Edital serão de inteira responsabilidade do Beneficiário, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 9.6 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas serão mensais, durante a vigência do contrato.
- 9.7 - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela lei federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

**9.8. Emitir nota fiscal a cada entrega**

- 9.8.1 - Anexo à nota fiscal, deverá apresentar as certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos da União - CND) e os comprovantes de entrega (recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da contratada, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.
- 9.9 - O Beneficiário deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega do produto licitado, em condições corretas de embalagem, acondicionamento e transporte, de forma a garantir a conservação do objeto até a realização da entrega.

<b>10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE</b>
----------------------------------------------------------

- 10.1 - Fiscalizar a execução dos termos do contrato, através da secretaria requisitante, na forma prevista pela lei federal nº 8.666/93.
- 10.1.1 - À contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Edital, podendo solicitar a substituição do mesmo no prazo de 01 (um) dia útil, ou cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 10.2 - Notificar, formal e tempestivamente, o Beneficiário sobre irregularidades observadas no fornecimento.
- 10.3 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos termos do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** - Integram o presente Edital o ANEXO I - **Especificações dos gêneros alimentícios**, o ANEXO II - **Modelo de Projeto de Venda**, o ANEXO III - **Endereços das Instituições Conveniadas do Município de Uberaba/MG** e o ANEXO IV - **Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento**.
- 11.2** - A obtenção da presente **Chamada Pública** e/ou qualquer outro esclarecimento necessário será prestado junto ao Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da **Secretaria de Administração**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou *e-mail*: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.
- 11.3** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 11.4** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex;
  - II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 11.5** - O fornecimento dos gêneros alimentícios (iogurte) será formalizado por meio de um **Termo de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da **Chamada Pública** e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberaba/MG, 23 de abril de 2020.

**SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**PAULO PIAU NOGUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE REQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

#### **LOTE 01**

Item	Descrição
1	<p><b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• PARCIALMENTE DESNATADO.</li><li>• SABOR MORANGO.</li><li>• AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO.</li><li>• INGREDIENTES:</li><li>• LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO.</li><li>• AÇÚCAR.</li><li>• PREPARO DE MORANGO COM SEMENTES.</li><li>• FERMENTO LÁCTEO.</li><li>• ESTABILIZANTE.</li><li>• AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL DE CARMIM DE COCHONILHA.</li><li>• ACONDICIONADO EM SACHÊ, COM PESO LÍQUIDO DE 120 GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA).</li><li>• VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## ANEXO II



### MODELO DE PROJETO DE VENDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

#### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total agricultor		
					Total do projeto		
OBS: * Preço publicado no Edital n.º xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
					Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## ANEXO III

### ENDEREÇOS DAS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

	<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
1	E.M.ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	RUA PATOS, Nº243 – ABADIA CEP 38.025-360	3314-9782 /  3332-0971
2	E.M. ARTHUR DE MELLO TEIXEIRA	RUA SEBASTIÃO FIRMINO DE ABREU, Nº192 – UBERABA I – CEP 38073-141	3315-7166/3314-4091
3	E.M. BOA VISTA	AV. ELIAS CRUVINEL , Nº1045 – BOA VISTA	3322-2500/3317-1977
4	E.M.CELINA SOARES DE PAIVA	MG 427 – KM 04 – CEP 38100-000	3258-2420/98721-4919
5	E.M.FREDERICO PEIRO – PEIROPOLIS	ESTRADA PRINCIPAL – PEIROPOLIS – CEP 38.039-761	3338-1527/ 3338-1511 (TELEFONE PUBLICO)
6	E.M. GASTÃO MESQUITA FILHO(PONTE ALTA)	AV. SANTA HERMINIA , Nº232 – JARDIM UBERABA – CEP 38.057-640	3352-1360
7	E.M.JOAOZINHO E MARIA	RUA DR. SEBASTIÃO DA COSTA , Nº100 – MORADA DO SOL – CEP38.017-230	3313-3465
8	E..M.JOSE MARCUS CHEREM (CAPELINHA DO BARREIRO)	RUA ADOLFO COSTA JUNIOR , Nº08 – CAPELINHA DO BARREIRO – CEP 38.107.970	3338-1180
9	E. M. JOUBERT DE CARVALHO	RUA ADELINO J. PINHEIRO S/N (ESQUINA C/ RUA IOLANDA M. LEITE ) VALLIM DE MELLLO – CEP 38037-835	3314-5055
10	E.M.MADRE MARIA GEORGINA	RUA THEODOMIRA CHAVES MENDES Nº285 – VOLTA GRANDE – CEP 38.045-630	3314-0093
11	E.M.MARIA CAROLINA MENDES	BR 050 – KM 124 CEP 38.100-970	3258-2415
12	E.M.MARIA LOURENCINA PALMÉRIO	AV SANTA HERMINIA , Nº232 – JARDIM UBERABA – CEP 38057-640	3315-4715
13	E.M. MONTEIRO LOBATO	RUA ABILIO MONTEIRO – Nº493 – RECREIO DOS BANDEIRANTES – CEP 38040	3336-5584
14	E.M.NORMA SUELI BORGES	RUA ANA DA SILVA CAMPOS Nº35 – PLANALTO – CEP38045-759	3314-002
15	E.M.PADRE EDDIE BERNARDES	RUA BRUNO MARTINELLI Nº268 – CARTAFINA – CEP 38036-530	3322-4551
16	E.M. PEQUENO PRINCIPE	ALAMEDA GRANADA Nº681 – LEBLON CEP 38030-225	3314-2846
17	E.M.PROF TEREZINHA HUEB DE MENEZES -	RUA FRANCISCO DIOGENES DE AS Nº459 – COPACABANA	3326-3271
18	E.M.PROF ANISIO TEIXEIRA (CAIC)	RUA ARISTIDES ABREU Nº65 – JARDIM TRIANGULO – CEP 38072-655	3313-3338/3313-3934
19	E.M. PROF JOSE GERALDO GUIMARAES	AV ORLANDO RODRIGUES DA SILVA Nº25 – CEP 38.051-124	3311-7574
20	E.M.PROF JOSE MACCIOTTI	RUA TOPAZIO Nº645 – BAIRRO DE LOURDES	3315-0133



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

		– CEP 38.35-220	
21	E.M.PROF PAULO RODRIGUES	RUA MATO GROSSO Nº1257 – SANTA MARIA – CEP 38050-	3314-8125
22	ANEXO E.M.PROF PAULO RODRIGUES - CASARÃO	RUA MATO GROSSO Nº1320 – SANTA MARIA – CEP 38050-050	3338-3802
23	E.M.PROF ESTHER LIMIRIO BRIGAGÃO	AV. DRA MARIA TERESINHA ROCHA Nº 600 – RESIDENCIAL 2000	3325-4160
24	E.M. PROF GENI CHAVES	RUA SÃO MATEUS Nº486 – ABADIA – CEP 38.026-170	3322-7083
25	E.M.PROF NIZA MARQUEZ GUARITA	RUA DONALDO SILVESTRE CICCI Nº628 – MANOEL MENDES – CEP 38.082-166	3315-0203
26	EM. PROF OLGA DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ KATHALIAN Nº195 – PQ DAS AMÉRICAS – CEP 38.045-060	3336-7481
27	E.M.PROF STELLA CHAVES	RUA ALFREDO PEGHINE NETTO Nº150 – ALF FREIRE – CEP 38.056-400	3316-3360
28	E.M.REIS JUNIOR	PRAÇA VITORIA Nº401 – JD ESPIRITO SANTO – CEP 38.061-380	3316-2018
29	E.M.RICARDO MISSON	RUA DR JESUINO FELICISSIMO Nº58 – ESTADOS UNIDOS – CEP 38.017-190	3332-9431
30	E.M. SANTA MARIA	RUA MARCOS LOMBARDI Nº120 – SANTA MARIA – CEP 38050-170	3313-8655
31	E.M.SÃO JUDAS TADEU	RUA ARGENTINA, Nº392 – FABRICIO CEP 38067-180	3338-6029
32	E.M SEBASTIÃO ANTÔNIO LEAL	RUA BAZILIO EUGENIO DOS SANTOS Nº140 – BAIXA – CEP 38040-410	3326-3086/ 3258- 2418(TEL PUBLICO)
33	E.M.SITIO DO PICAPAU AMARELO	PRAÇA EVANDRO PEREIRA ,Nº22 TUTUNAS	3325-4535
34	E.M. TONHO DE MORAIS	BR 050 – KM 151 CEP 38.102-972	3311-1003(posto)  3258-2444(escola)
35	E.M.UBERABA -	PRAÇA ESTEVÃO PUCCI Nº 340	3258-2444 (ESCOLA)
36	E.M.URBANA FREI EUGENIO	RUA MARECHAL DEODORO Nº 95 SÃO BENEDITO CEP 38.022-170	3332-8286
37	E.M.VICENTE ALVES TRINDADE	MG190 KM 13- SANTA ROSA – CEP 38100-000	3258-2411
38	E.M. PROFª JANE LUCE ARAÚJO	RUA JOSE PAULO CURY Nº305 – PARQUE SÃO JOSE – CEP 38.082-043	99972-0256
39	E.M. LUCIENE APARECIDA DO CARMO	RUA RENATO MANFREDINI JUNIOR , Nº 100 – JARDIM ITÁLIA – CEP 38038-096	3312-9118
40	CEMEI ANGELA BEATRIZ BONÁDIO ALVES	RUA ARNALDO WALDOMIRO BERNARDES 755 – CHICA FERREIRA – CEP 38.037-700	3314-5352
41	CEMEI APARECIDA CONCEIÇÃO FERREIRA – “VO CIDA”	RUA CAMPOS SALES Nº545 – BAIRRO ABADIA – CEP 38.026-260	3338-5931
42	CEMEI CLAUDIA APARECIDA VILELA MESQUITA	RUA PRAIA DO FORTE Nº845 – PARQUE DOS GIRASSÓIS CEP 38046-617	3311-7934
43	CEMEI DIEGO JOSE FERREIRA LIMA	RUA LUIZ MANOEL ALVES GOMES Nº91	3316-5316



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

44	CEMEI FRANCISCA VALIAS VENCESLAU "DONA CHIQUINHA"	RUA RONAN FERREIRA MALUF Nº450 – BEIJA FLOR II – CEP 38051-407	3311-7473
45	CEMEI GERVÁSIO PEDRO ALVES	RUA JOSE GERALDO DE MOURA Nº70 GAMELEIRA I CEP 38.037-180	3316-8298
46	CEMEI INTEGRAÇÃO	RUA JOAQUIM MARAJÓ DE CARVALHO Nº218 – JARDIM INDUBERABA – CEP 38040-170	3336-2336
47	CEMEI JOÃO MIGUEL HUEB	RUA JOÃO MIGUEL HUEB Nº200 – CIDADE JARDIM – CEP 38030-010	3314-3931
48	CEMEI JUSCELINO KUBITSCHK – (CATRU)	AV. CARLA BEATRIZ Nº12 – COSTA TELES II – CEP 38.036-390	3322-7025
49	CEMEI LUCIANO PORTELINHA MOTA -	RUA FRANÇA Nº848 – BOA VISTA – CEP 38.070-480	3313-4279
50	CEMEI MÁRCIO EURIPEDES MARTINS DOS SANTOS	RUA CAPITAÃO JOÃO ARAÚJO SILVA Nº79 – COSTA TELES I – CEP 38.035-530	3316-4335
51	CEMEI MARIA ASSIS REZENDE (SERRINHA)	ESTRADA MUNICIPAL DA SERRINHA – COMUNIDADE DA SERRINHA	3259-0048/ 3258-2417
52	CEMEI MARIA DE LOURDES VASQUES MARTINS MARINO	RUA HELIOS FRANCISCO RICCIOPPO, Nº60 – PARQUE SÃO JOSÉ – CEP 38082.068	3333-7922
53	CEMEI MARIA DE NAZARE	RUA CALDEIRA JUNIOR Nº395 – ABADIA – CEP 38026-470	3322-7749
54	CEMEI MARIA EDUARDA FARNEZI CAETANO	AV JUCA PATO Nº809 – RESIDENCIAL CANDIDA BORGES CEP 38051-548	3311-6329
55	ANEXO CEMEI MARIA EDUARDA FARNEZI CAETANO	RUA JACIRA MERCEDES DE PAIVA Nº49 – NOVA ERA – CEP 38051-506	
56	CEMEI MARIA ELISABETE SALGE MELO	RUA ZAIDA FACURE DIB Nº29 MORUMBI CEP 38051-112	3311-7269
57	CEMEI MARIA ROSA DE OLIVEIRA	RUA DOM PEDRO I Nº22 PARQUE DAS AMÉRICAS – CEP 38045-050	3311-7269
58	CEMEI MICHELLE FLÁVIA MARTINS PIRES	AV ALFREDO DE FARIA , Nº1243 – BAIRRO JARDIM UBERABA – CEP 38057-000	3316-6852
59	CEMEI MONICA MACHIYAMA	RUA CAROLINA PUCCI MOLINAR Nº1419 – CONJUNTO ALFREDO FREIRE – CEP – 38056-080	3315-4155
60	CEMEI NICANOR PEDRO SILVEIRA	PRAÇA DR. AUGUSTO BARRETO Nº245-BAIRRO RURAL DE PONTE ALTA – 38106-000	3352-1216
61	CEMEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	RUA AÇUCENAS, Nº340 – BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES – CEP 38035-130	3316-5141
62	CEMEI OCTÁVIA ALVES LOPES	RUA SHEILA VIEIRA MAGALHÃES Nº310 – SÃO CRISTOVÃO – CEP38031-000	3313-8725
63	CEMEI PARAISO	RUA REYNALDO BOARETO Nº90 – CONJUNTO UBERABA I CEP38040-710	3315-8216
64	CEMEI PROF.ª EUNICE DE SOUSA PUHLER	RUA TENENTE CORONEL JOÃO VIERIA SILVA, Nº300 – RESIDENCIAL TANCREDO NEVES –	3312-7878



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

		CEP 38066-542	
65	CEMEI PROF.ª MARIA EMERENCIANA CARDOSO	RUA JOÃO RODRIGUES DE ANDRADE Nº131 – JARDIM MARACANÃ – CEP 38041-006	3311-4604
66	CEMEI PROFª MARILIA VBARBOSA PACHECO SILVA	AV. NABOR ABADIA DE OLIVEIRA Nº340- JARDIM CALIFORNIA – CEP 38057-000	3333-2088
67	CEMEI PROFª NATALIA DAYRELL DE CARVALHO	RUA JOSÉ COLLI Nº 50 BAIRRO JARDIM ELDORADO – CEP 38071-653	3322-7209
68	CEMEI PROF.ª ZITA TEREZINHA CAPUÇO	RUA MARIA EUGENIA DOS REIS ,Nº241 – COMUNIDADE DE SANTA FÉ II CEP 38079-754	9.9979-6840
69	CEMEI PROF JOÃO WILSON DE FREITAS -	RUA HAMILTON BATISTA FREITAS , Nº614 – RESIDENCIAL 2000 – CEP 38038-381	3317-6234
70	CEMEI SOLANGE APARECIDA CARDOSO SILVA	RUA DONA MARAT PONTES Nº270 –CONJ. MARGARIDA ROSA AZEVEDO- (VOLTA GRANDE)	3314-1325
71	CEMEI TUTUNAS	AV TUTUNAS Nº205 – BAIRRO TUTUNAS – CEP 38057-200	3315-4240
72	CEMEI VOVO ADELINA	RUA OTAVIO BARBOSA Nº201 – CONJUNTO SILVERIO CARTAFINA – CEP 38.036-680	3316-4582
73	CEMEI VOVO TIANA	RUA CONCEIÇÃO SOUZA ARAUJO Nº285 – JARDIM PRIMAVERA – CEP 38073-185	3315-9432
74	CEMEI PROFª DIRCE MIZIARA	AVENIDA BITTENCOUT LEON DENIS DE OLIVEIRA 464 – RESIDENCIAL ISABEL DO NASCIMENTO –CEP 38041-32	3314-6625
75	CEMEI LAR DA CRIANÇA FELIZ ANEXO E.M.PEQUENO PRINCIPE	RUA SÃO JOSÉ – Nº1344 – PARQUE SÃO GERALDO – CEP 38031-110	3314-2907
76	CEMEI PROF RAIMUNDO EDMUNDO DE FREITAS	RUA MARIA APARECIDA CUNHA SOUZA , Nº450 – JARDIM MARACANA – CEP 38041-050	3311-4604
77	CEMEA EURIDICE FERREIRA DE MELO – DONA LINDU – CEMEA BOA VISTA	AV. SÃO PAULO Nº1069 – BAIRRO AMOROSO COSTA – CEP 38073-10	3316-9291
78	CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU DA ARTES	RUA LOURIVAL PEDRO COUTO Nº80 RESIDENCIAL 2000 - CEP 38038-364	
79	CREI	RUA ONOFRE DA CUNHA RESENDE - Nº - VILA MARIA HELENA – CEP 38020-120	3321-9016
80	CEMEI PROFª JOANA DARC CAMPOS OLIVEIRA	RUA ABILIO MONTEIRO Nº468 – RECREIO DOS BANDEIRANTES – CEP 38040-520	NOVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

81	CEMEI PROFª MONICA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AV. ISOLETA MARIA ADÃO , Nº 75 – JARDIM COPACABANA - CEP 38.046-746	NOVO
82	CEMEI MONSENHOR JUVENAL ARDUINI	RUA EVA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA Nº1025 – RESIDENCIAL ANTONIA CÂNDIDA –  CEP 38073-086	NOVO
83	ESCOLA 12 SALAS. RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO	RUA SEBASTIÃO GOMES DA SILVA S/N RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO	NOVO
84	PROINFANCIA - ILHA DE MARAJO	RUA 40 S/N – RESIDENCIAL ILHA DE MARAJÓ	NOVO



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2020

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Paulo Piau Nogueira**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG. nº MG-464.718-SSP/MG. e CPF. nº 166.943.686-15, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, ora denominado MUNICÍPIO e \_\_\_\_\_, doravante denominada a CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 (e alterações posteriores), Resolução CDVFNDE nº 26/2013; Resolução CD/FNDE nº 04/2015; e Lei Federal nº 8.666/96, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1 -** Constitui objeto desta Chamada Pública o fornecimento de iogurte de morango em sachê para alunos atendidos nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT./ UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1.100.000 SA	<b>IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• PARCIALMENTE DESNATADO.</li><li>• SABOR MORANGO.</li><li>• AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO.</li><li>• INGREDIENTES:<ul style="list-style-type: none"><li>• LEITE E/OU LEITE EM PÓ PARCIALMENTE DESNATADO.</li><li>• AÇÚCAR.</li><li>• PREPARO DE MORANGO COM SEMENTES.</li><li>• FERMENTO LÁCTEO.</li><li>• ESTABILIZANTE.</li><li>• AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL DE CARMIM DE COCHONILHA.</li><li>• ACONDICIONADO EM SACHÊ, COM PESO LÍQUIDO DE 120 GRAMAS (A SER ANALISADA AMOSTRA).</li></ul></li></ul> VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

2.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

GÊNERO	VIGÊNCIA	QUANTITATIVO	ENTREGA
logurte com polpa de frutas – Sabor Morango	12 meses	1.100.000	Semanal e ponto a ponto

2.1.1 - O início da entrega se dará no exercício de 2020 em até 05 (cinco) dias corridos após o envio do pedido de entrega semanal, expedido pela Secretaria de Educação/Diretoria de Logística/Seção de Alimentação Escolar, através do e-mail [alimentacaoescolar@uberabadigital.com.br](mailto:alimentacaoescolar@uberabadigital.com.br),

2.1.2 - A solicitação de entrega semanal apresentará em anexo uma planilha com os endereços das instituições e os quantitativos a serem entregues em cada local.

2.1.3 - As entregas serão executadas conforme calendário letivo.

2.1.4 - Durante as entregas os produtos deverão ser mantidos sobre refrigeração, conforme legislação vigente.

2.1.5 - O produto deverá ser entregue nas entidades conveniadas do **MUNICÍPIO**, ponto a ponto, ou seja, entregue em cada entidade conforme solicitação fornecida pela **Secretaria de Educação** acompanhada das planilhas de distribuição de quantitativo do gênero com nome da instituição, endereço, telefone e responsável pelo recebimento, conforme ANEXO III, que faz parte integrante do Processo Licitatório.

2.1.6 - Poderá haver acréscimo ou supressão das unidades, conforme demanda de atendimento do Município.

2.1.7 - O recebimento dos produtos ficará a cargo dos diretores das unidades escolares, ou funcionário designado por estes, sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e especificações do objeto, bem como datas de validade e incorruptibilidade das embalagens.

2.1.8 - O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e autorização legal.

2.1.9 - O Município não está obrigado a adquirir a quantidade contratada em sua totalidade.

2.1.10 – A CONTRATADA não poderá substituir o objeto (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do MUNICÍPIO. Se houver necessidade de substituição da marca, a CONTRATADA deverá enviar o pedido à Secretaria de Administração, com as devidas justificativas e 01 (uma) amostra do novo produto para análise sensorial.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos**, contados a partir da data da certificação de que a entrega foi executada e aceita, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, contendo o número da **Chamada Pública**, do Processo, a descrição individualizada da entrega efetuada com os respectivos preços unitários e total, abrangendo todas as despesas com a mão de obra, material de embalagem, encargos, tributos e alíquota de seguro, bem como as certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, devidamente atualizadas.

**3.1.1** - Na Nota Fiscal deverá conter no campo “OBSERVAÇÕES”, a informação de que os produtos ali descritos serão pagos conforme RESOLUÇÃO/FNDE Nº 26, 17 DE JUNHO DE 2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC Nº 04, DE 03 DE ABRIL DE 2015.

**3.1.2** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**4.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso: CONVÊNIO.  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO [SEMED]  
1454.12.306.465.2173.33903007.0144.6341**

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA(S) CONTRATADA(S)

**5.1** - A CONTRATADA deverá manter a qualidade do objeto, conforme amostra apresentada para análise e estar de acordo com as especificações descritas neste Contrato, durante toda sua vigência.

**5.2** - Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Contrato, sob pena de notificação.

**5.3** - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução contratual, conforme legislação vigente.

**5.4** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança alimentar do MUNICÍPIO.

**5.5** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do fornecimento do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**5.6** - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, ciente de que as entregas serão mensais, durante a vigência do contrato.

**5.7** - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela lei federal nº 8.666/93 e legislações pertinentes.

**5.8. Emitir nota fiscal a cada entrega**

**5.8.1** - Anexo à nota fiscal, deverá apresentar as certidões atualizadas (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos da União - CND) e os comprovantes de entrega



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

(recibos), por local, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a identificação da CONTRATADA, a data de entrega, o local e o quantitativo, com especificação do produto.

- 5.9** – A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega do produto contratado, em condições corretas de embalagem, acondicionamento e transporte, de forma a garantir a conservação do objeto até a realização da entrega.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

- 6.1** - Exercer a fiscalização da execução dos termos do contrato, através da secretaria requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.1.1** – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo solicitar a substituição do mesmo no prazo de 01 (um) dia útil, ou cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

- 6.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no fornecimento.

- 6.3** - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos termos do contrato.

- 6.4** - Solicitar a qualquer momento análise dos produtos fornecidos. À Secretaria Requisitante se reserva no direito, quando necessário, em qualquer momento da vigência do Contrato, coletar amostras distintas do lote de produção entregue para que seja enviado para um laboratório para análise e as despesas correrão por conta do Contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO GESTOR DO CONTRATO:**

- 7.1** – Os produtos serão devolvidos, no ato da entrega, caso não corresponderem aos critérios de qualidade exigidos na presente Chamada Pública, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los e/ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar alimentos impróprios para o consumo humano.

- 7.2** - O gênero alimentício deverá ser de primeira qualidade, com tamanho padronizado e certificado pelo Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividade.

- 7.3** - O responsável pelo recebimento dos produtos, o gestor e o fiscal do contrato foram designados na requisição pela Secretaria requisitante;

- 7.3.1** – Os produtos, objeto deste contrato, serão recebidos pelo agente público designado na requisição de licitação da Secretaria requisitante;

- 7.4** - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

**I** - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

**II** – acompanhar o procedimento licitatório;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- III – dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV – emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;
- V – controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI – cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

**7.5** - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I – ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III – verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV – fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

**7.6** - A Secretaria requisitante deverá manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios, do gestor e do fiscal do Contrato.

**7.7** - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

**7.8** - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela Secretaria requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 8.6.

**7.9** - A atualização, caso necessário, será realizada pela Secretaria requisitante por meio de apostilamento, nos termos do art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** - Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**a) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de até 02 (dois) anos.

**b) Multa**, na seguinte forma:

**b.1)** 1% (um por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

**b.2)** Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Termo de referência, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a(o) CONTRATADA(O) ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto.

**b.3)** As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

**b.4)** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**8.2** - A sanção estabelecida na letra "a", do subitem "8.1" poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**8.2.1** - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

**8.2.2** - Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo.

**8.3** - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

**8.4** - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Termo de referência poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

**8.4.1** - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

**8.5** - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens **8.4** e **8.4.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria Geral do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1** - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo Administrativo de **Chamada Pública nº \_\_\_\_/2020**, observados, no que couberem, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93.

**9.2** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

**10.1** - É competente o Foro da Comarca de Uberaba/MG., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

**E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.**

Uberaba(MG), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

*Paulo Piau Nogueira*  
**Prefeito Municipal**  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Fiscal do Contrato**  
**Matrícula nº**

**Gestor do Contrato**  
**Matrícula nº**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.) - .....**

**2.) - .....**

**G\DCA\2020\MINUTAS-SAD\CPMINFOR (PL 097-2020)**